



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE
ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR – 01/2026**

O Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino da Região Sul 2, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a serem preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023 e demais orientações vigentes.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS

Será oferecida 02 (duas) vaga para designação de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

João Batista de Carvalho, Monsenhor

João Carlos Martins, Maestro – Substituição – Tempo indeterminado

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer às vagas deverão atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade categoria F do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos em designação:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;



- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **06/02/2026 a 25/02/2026**, na Unidade Regional de Ensino, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 – Inscrição – Período de **06/02/2026 a 11/02/2026**

3.2.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade- categoria F de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link <https://forms.gle/2yVzLbYdtx3TttSL7>, digitalizar cópia do documento de identificação – RG, Currículo do candidato à designação e o comprovante Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL.

3.2.1.1 Da cláusula compromissória

- a) O candidato está ciente, desde logo, de que deverá participar do Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo-se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.
- b) O candidato também se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão.
- c) A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.



d) A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Unidade Regional de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 11/02/2026, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Unidade Regional de Ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

2.7. Do indeferimento da Unidade Regional de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Unidade Regional de Ensino

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista através de publicação no site da Unidade Regional de Ensino de Sul 2, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino.



3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Unidade Regional de Ensino selecionará até (3) TRÊS candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação - (Período a definir)

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação da Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino



O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: <https://desul2.educacao.sp.gov.br> e publicados em Diário Oficial.

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, **mas não foram selecionados para a vaga em designação de Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.**

4.3. Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para função de Diretor de Escola/Diretor Escolar pelo Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. **O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste instrumento, bem como aquele que não obtiver avaliação satisfatória na entrevista, será automaticamente eliminado do processo de credenciamento.**



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO SUL - 2
Rua Barão de Jaceguai, 1967 – Campo Belo CEP: 04606-004
Telefone: (011) 5042-9500 E-mail: su2@educacao.sp.gov.br



6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.7. Os candidatos selecionados farão parte do banco de talentos da URE Sul 2.

6.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Henrique Bertin

Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino – Região Sul 2